**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 11 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“DENOMINA-SE **MEMORIAL PROFESSOR BELSINO MAURER** O ESPAÇO LOCALIZADO NA BIBIOTECA MUNICIPAL PARA COMEMORAR O BICENTENÁRIO DA IMIGRAÇÃO ALEMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA** faço saber que a Câmara Municipal propôs, aprovou e eu sanciono a seguinte

 **LEI**

**Art. 1º** Denomina-se “MEMORIAL PROFESSOR BELSINO MAURER”, o espaço público localizado na Biblioteca atual, em Nova vila, nesta cidade, que será utilizado para exposição de artigos históricos, fotos, com a história da imigração alemã no município.

 **Art. 2°** A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento de identificação do memorial, constando sua denominação conforme acima descrito, de acordo com a Padronização Municipal;

**Art. 3°** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Presidente Lucena, 10 de dezembro de 2024.

Karen Paloma Heck Schaeffer Susana Exner Eva Rosane Schmitt

 Vereadora Vereadora Vereadora

 Valmir Eckardt Andre Alexandre Köhler

 Vereador Vereador

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N°011 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A denominação de **bens públicos** com nomes de pessoas que contribuíram para o desenvolvimento da comunidade é uma forma de preservar a memória e reconhecer o trabalho de cidadãos e cidadãs que, de forma significativa, marcaram a história local com seu protagonismo.

Em 2024, o Município através da consulta popular foi contemplado a receber recurso estadual, através do SEDAC, convênio nº 08/2024, FPE 2835/2023, para criação de um memorial para comemorar os 200 anos da imigração Alemã. Compreende a criação de um espaço na sala da Biblioteca atual, em Nova vila, para exposição de artigos históricos, fotos, com a história da imigração alemã no município. O valor do convênio é R$66.000,00 (sessenta e seis mil reais) para todas as etapas, sendo que para a estruturação do memorial o valor destinado é de R$23.567,00 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta e sete reais),

O presente projeto de lei visa homenagear o falecido professor **Belsino Maurer.** Ao longo de sua trajetória, desempenhou uma das funções mais relevantes que é ser professor, além de ser advogado, sendo uma figura admirada e respeitada por todos.

A escolha de homenageá-lo, através do memorial em comemoração ao bicentenário da imigração alemã não é por acaso, uma vez que **participou em 1992 como um dos conselheiros da Comissão de Emancipação de Presidente Lucena**. Em 1993, no então, com a emancipação de Presidente Lucena foi o primeiro Secretário da Educação e Cultura entre outras secretarias.

Quanto a constitucionalidade do projeto, cabe registrar que o **art. 30, inciso I da Constituição Federal**, dispõe que compete aos municípios legislar assuntos de interesse local.

Quando a legitimidade para iniciativa, segundo disposto no **art. 37 da Lei Orgânica**, a iniciativa das leis, salvo os casos de competência exclusiva, caberá a qualquer vereador, ao prefeito e aos eleitores, em forma de moção articulada e fundamentada, subscrita, no mínimo, por 5% do eleitorado do Município. A matéria versada no projeto de lei em questão não é de competência exclusiva do prefeito, assim, os vereadores possuem legitimidade para fazer a proposta.

 A denominação dos logradouros e equipamentos públicos do Município de Presidente Lucena regula-se pela **lei municipal 1478/2023**. Segundo o a**rt. 8º, a**s denominações de logradouros e equipamentos públicos serão objeto de lei de iniciativa do Prefeito Municipal ou dos Vereadores, utilizando-se para os logradouros a terminologia das categorias estrada, avenida, rua, praça, acesso, largo, rótula, esplanada, travessa, servidão, parque, espaço e mirante. Segundo a legislação municipal, os equipamentos públicos podem receber a denominação de pessoas, datas e fatos históricos, pontos geográficos ou outros reconhecidos pela comunidade. A lei exige que o homenageado tenha falecido há 2 anos no mínimo e que tenha relevância no cenário municipal.

Quanto ao **quórum necessário**, o **art.14 da Lei Orgânica Municipal** regra que**,** à exceção de dispositivo constitucional, o quórum para deliberação é o da maioria simples presente, no mínimo, a maioria absoluta dos vereadores. Também**, o art. 74 do Regimento Interno da Câmara** disciplina que é necessária a presença de pelo menos 1/3 dos membros da Câmara (3) para que ela se reúna e, maioria absoluta (5) de seus membros para que delibere. As deliberações serão tomadas por maioria dos votos, dos presentes.

O projeto está sendo distribuído e votado em regime de urgência, considerando ser essa a última sessão do ano de 2024 e a necessidade de operacionalizar imediatamente o convenio referido para o cumprimento integral dos seus prazos. A **requerimento da maioria absoluta dos vereadores**, exceto projetos de emenda a Leio Orgânica, de codificações, de orçamento, de criação de cargos da Câmara, bem como deliberação de contas do prefeito, **poderá ser incluída na ordem do dia da sessão seguinte, com ou sem parecer**, conforme regra o **art. 108 do Regimento Interno**.

Ainda, para que o **projeto distribuído seja incluído de imediato na ordem do dia**, com ou sem parecer, deverá ser feito um **requerimento firmado por 2/3 do plenário, deferido pelo Presidente**, nos termos do disposto no **art. 51 do Regimento Interno**. Isso vale para qualquer proposição, exceto para codificação, emenda à Lei Orgânica, alteração do regimento interno, orçamento do Município e de criação de cargos da Câmara, bem, como tomada de contas do prefeito.

Por estas razões, apresenta-se o presente projeto e pede-se o apoio dos nobres colegas vereadores para sua aprovação, como forma de imortalizar o legado do professor na memória da nossa cidade.

Karen Paloma Heck Schaeffer Susana Exner Eva Rosane Schmitt

 Vereadora Vereadora Vereadora

 Valmir Eckardt Andre Alexandre Köhler

 Vereador Vereador

**BIOGRAFIA DE BELSINO MAURER**

Professor e Advogado

Belsino Maurer, filho único dos agricultores Bruno e Lucilla Maurer, nasceu em Arroio Veado, na época zona Rural do Município de Ivoti, no dia 07/03/1952, atual localidade Vila Rica na cidade de Presidente Lucena.

Em 1960, iniciou sua vida escolar até a 5ª série em Arroio Veado.

Na década de 1970 cursou o Ginásio na Escola Normal Professor Mathias Schütz em Ivoti e o Segundo Grau na Escola Técnica Bom Pastor em Nova Petrópolis.

Nos anos 1980 até 1994 ingressou na Universidade UNISINOS e formou-se nos cursos superiores: Licenciado em Estudos Sociais, Licenciado em História e por último em Ciências Jurídicas e Sociais (curso de Direito).

Em 1969, aos 17 anos de idade, iniciou sua carreira de professor de currículo por atividades na Escola Municipal de Ensino Fundamental Roberto Silveira Martins. Exerceu durante 19 anos como docente pela Rede Municipal de Ivoti.

A partir de 1989 a 2007 passou a lecionar como professor de História e Geografia no Ensino Fundamental e Médio na Rede Estadual nas seguintes escolas: Escola Estadual Professor Mathias Schütz em Ivoti; Escola Estadual Guilherme Exner em Presidente Lucena e na Escola Estadual São José do Hortêncio em São José do Hortêncio.

Em 1992 participou como um dos conselheiros da Comissão de Emancipação de Presidente Lucena.

Em 1993, com a emancipação de Presidente Lucena foi o primeiro Secretário da Educação e Cultura entre outras secretarias.

Em julho de 1993 casou-se com Veleda Maria Mörschbächer e o casal foi abençoado com dois filhos, Carina e Sandro.

Em 2007 se aposentou como Professor na Rede Estadual de Ensino.

Em 2008 exerceu a função de advogado.

Em 2015, no dia 24 de junho, aos 63 anos de idade, faleceu o Professor Belsino Maurer.